



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA /DLIC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para oferecer o **“curso, na forma In Company, de capacitação de Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico: Decreto 10.024/19 – Nova regulamentação para a contratação de bens e serviços comuns”** para os servidores do IF Sertão – PE, na cidade de Petrolina com carga horária de 24 horas, cuja participação envolve até 30 (trinta) servidores dos Campi e Reitoria deste Instituto Federal, com data prevista para 12, 13 e 14 de novembro de 2019.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as Leis nº 8.112/90 e nº 11.091/2005 e suas considerações sobre a capacitação dos servidores, bem como o Decreto nº 5.707/2006, o servidor público goza da prerrogativa de capacitação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

2.2. Cabe ressaltar que, a contratação se baseia na necessidade da Instituição **estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório a serem implementadas com base em gestão por competências**, tal como determina o novo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.3. Nesse sentido, faz-se necessário a capacitação profissional dos servidores, bem como o seu desenvolvimento Pessoal na Administração Pública, uma vez que existem preceitos legais que estimulam a capacitação funcional, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.707/2006, Art. 1º e seus incisos.

2.4 O novo Decreto 10.024/2019 insere importante diretriz relacionada à obrigatoriedade de os órgãos e entidades da Administração preveja esforços de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório. Cumpre notar que essa previsão se encontra em conformidade com diversos documentos internacionais relacionados à profissionalização da contratação pública, como os indicados nos links a seguir:

2.4.1 Recomendação (UE) 2017/1805 da Comissão Europeia, de 3 de outubro de 2017: acessível no endereço link1:

2.4.2 OCDE – Roadmap: How to Elaborate a Procurement Capacity Strategy: acessível em link2:

*Assinatura manuscrita*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

REITORIA /DLIC



2.4.3. Comissão Europeia/UE – Building an architecture for the professionalisation of public procurement/Library of good practices and tools – Accompanying the European Commission Recommendation on the professionalisation of public procurement: acessível em link3.

2.5 Vale dizer ainda que com após o curso de capacitação, os servidores serão capazes de alcançar os seguintes objetivos:

- a) Conhecer e aplicar a legislação vigente, destacando as alterações do novo Decreto 10.024/19 que regulamenta o Pregão Eletrônico;
- b) Conhecer e aplicar a legislação vigente sobre a Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016;
- c) Negociar as compras públicas, dominando os conhecimentos da legislação pertinente;
- d) Operar o Pregão, na forma Eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) atuando como Pregoeiro e conhecendo o ambiente Fornecedor.

2.6. O afastamento dos servidores será em momento oportuno para a Administração e não causará prejuízo ao serviço público, porém trará benefícios, tendo em vista que o evento compartilha informações na área em que os servidores atuam.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Descrição do serviço	Quantidade de participantes	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Curso de capacitação, via <i>In Company</i> , de Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico: Decreto 10.024/19 – Nova regulamentação para a contratação de bens e serviços comuns, com carga horária de 24 horas para os servidores do IF Sertão – PE, com data prevista para 12, 13 e 14 de novembro de 2019.	30	750,00	22.500,00

### 4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO PELA CONTRATADA

4.1 O serviço será fornecido em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 3.

*Handwritten signature and initials in the bottom right corner.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA /DLIC**

**4.2** A Contratada, deverá fornecer os seguintes materiais para cada participante: apostila, pasta contendo bloco de anotação e caneta e Certificado de participação;

**4.3 Conteúdo programático a ser ministrado pelo palestrante:** Procedimentos do Pregão Eletrônico conforme o novo Decreto Federal; Definição de Bens e Serviços Comuns e Especiais, conforme a legislação; Cotação Eletrônica, conforme o novo Decreto Federal; Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Documentações de habilitação e sua forma de envio, de acordo com o novo Decreto Federal; Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Termo de Referência; Pesquisa de mercado e formação do preço de referência; Atribuições do Pregoeiro e da Autoridade Competente; Fases do Pregão (etapa de lances / aceitação / habilitação / adjudicação / homologação); A necessidade da negociação da proposta final pelo pregoeiro; Características do Sistema de Registro de Preços; Penalidades e as diferenças previstas nas normas gerais; Os benefícios das ME's e EPP's nas licitações, conforme a LC 123/2006 e suas atualizações; Regularidade Fiscal e Trabalhista das ME's e EPP's, conforme a LC 123/2006 e suas atualizações; Critério de Desempate nos certames, conforme a LC 123/2006 e suas atualizações; Licitações Exclusivas para MEs e EPPs, conforme a LC 123/2006 e suas atualizações; Exemplos Práticos; Simulação de Pregão Eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) como pregoeiro e fornecedor; Negociação prática das propostas finais do Pregão Eletrônico.

**4.4 Cidade e Local do Evento:** Petrolina-PE e Auditório da Reitoria e Laboratório do Campus Petrolina.

**4.5 Horário:** 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

**4.6** Emissão de certificado para cada participante no final do curso;

## **5. DOS CUSTOS**

**5.1.** O valor estimado da prestação do serviço é de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**6.1** Será realizada contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em conformidade com o art. 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*Handwritten signature and name: Maleras*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

REITORIA /DLIC

7.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

7.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Setor Financeiro.

## 8. DO CONTRATO

8.1 Ficará como facultativo a celebração do instrumento de contrato entre a Administração do IF Sertão – PE e a empresa Contratada de acordo com o art. 62 da lei nº 8.666/93, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 26430

**Fonte:** 8100000000

**Programa de Trabalho:** 088615

**Elemento de Despesa:** 339000

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.

10.2. Atestar as notas fiscais certificando o devido fornecimento do serviço.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item “7” do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na prestação do serviço.

10.5 **Fornecer Infraestrutura para a realização do curso, tais como:** espaço físico, mesas e cadeiras, projetor multimídia, computador, flip chart/quadro branco e coffee-break durante todo o evento de capacitação.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

*Assinatura manuscrita*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA /DLIC**

**11.2.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

**11.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão-PE, por um período não superior a 02 (dois) anos, (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1.166/2010 – 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 – 1ª Câmara);

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

**12.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

*nao*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

REITORIA /DLIC



**12.3.** As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.4.** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro da **Reitoria do IF Sertão-PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

**12.5.** Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

### **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

### **14. DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **15. DAS VEDAÇÕES**

**15.1.** É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **16. DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Petrolina-PE 24 de Outubro de 2019.

*ds*  
*Reitor*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA /DLIC

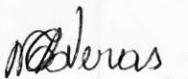
Petrolina-PE 24 de Outubro de 2019.

  
Gerson de Alencar Lima  
Diretor de Licitações  
DLIC/Reitoria do IF Sertão – PE

**APROVO:**

O presente Termo de Referência, cujo objeto é **Contratação de empresa para oferecer o curso, na forma *In Company*, de “Capacitação de Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico: Decreto 10.024/19 – Nova regulamentação para a contratação de bens e serviços comuns”** para os servidores do IF Sertão – PE, na cidade de Petrolina com carga horária de 24 horas, cuja participação envolve até 30 (trinta) servidores dos Campi e Reitoria deste Instituto Federal com data prevista para 12, 13 e 14 de novembro de 2019, a partir da data da celebração do instrumento contratual ou equivalente, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta por inexigibilidade de forma clara e concisa.

Petrolina-PE 24 de Outubro de 2019.

  
Maria Leopoldina Veras Camelo  
Reitoria / IF Sertão – PE